DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 011, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Alzira Helena de Mello Tostes"

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, e o art. 40, §1o, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 19 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios do artigo 67 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como o artigo 31 e anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.809/2020;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Alzira Helena de Mello Tostes, portadora do RG n.º 7.271.313-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 175.179.928-05, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referência "B", NI GI lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV Nº 019/2021, a partir de 16/06/2021 até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão calculados pela média aritmética, na proporcionalidade, nos termos do art. 40, §8o da Constituição Federal, observando-se a redação dada pela EC Nº 41/2003, e Nota Explicativa Nº 03/2014/ CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 16 de junho de 2021.

ANTONIO SERGIO TONIELLO

DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N.º 012, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Sra. Maria das Graças Marques dos Santos, em razão do falecimento do servidor Sr. Hozualdo Francisco da Fonseca."

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente do PITANPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras/SP, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional Nº 103/2019 bem como o artigo 40, § 7º, inciso II com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 48, II e art. 11, I da Lei Complementar Municipal n.º 2.489, de 21/12/2006; e o benefícios dos artigos 62, IX e 67 da Lei Nº 1.904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, c/c com o artigo 13 da EC Nº 103/2019, e, artigo 31 e Anexos da Lei Complementar Nº 3.324/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, bem como as alterações dadas pela Lei Nº 3.809/2020,

R E S O L V E:

Artigo 1º.) - Conceder o benefício de Pensão Morte, em decorrência do falecimento do Sr. Hozualdo Francisco da Fonseca, inscrito no CPF sob o n.º 308.802.461-20, servidor efetivo no cargo de Pedreiro, Referência "C", Grau I, Nível I, em favor de Maria das Graças Marques dos Santos, na qualidade de companheira do de cujus, portadora do RG Nº 40.130.881-9-SSP/SP e inscrita

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

no CPF sob o Nº 365.544.498-25, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 016/2021, a partir de 17/06/2021, data da comprovação de união com o servidor falecimento, até posterior deliberação.

Artigo 2º.) - O benefício deverá ser rateado entre a Sra. Maria das Graças Marques dos Santos e Gustavo Francisco da Fonseca (concedido através da Portaria Nº 010/2021), de 28/04/2021; na proporção de 50% para cada, em função das disposições do artigo 50, §2º, da Lei 2.489/2006.

Artigo 3º.) - Os proventos serão calculados conforme a totalidade dos proventos do servidor falecido, e serão reajustados por índice oficial válido, nos termos no artigo 40, §8º da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 41/2003, e Nota Explicativa 03/2014/CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 4º.) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras, 17 de junho de 2021.

Antônio Sérgio Toniello.

Diretor Presidente.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N.º 013, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Sr. Edson Fernandes Junior, em razão do falecimento da segurada Sra. Maria Regina Camargo Fernandes. "

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente do PITANPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras/SP, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional Nº 103/2019 bem como o artigo 40, § 7º, inciso I com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 48, I e art. 11, I da Lei Complementar Municipal n.º 2.489, de 21/12/2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º.) - Conceder o benefício de Pensão Morte, em decorrência do falecimento da segurada Sra. Maria Regina Camargo Fernandes, inscrita no CPF sob o n.º 077.476.268-35, aposentada no cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, em favor de Edson Fernandes Junior, esposo da de cujus, portador do RG Nº 7.859.420-0-SSP/SP e inscrito no CPF sob o Nº 360.778.959-20, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 021/2021, a partir de 12/05/2021, data do falecimento, até posterior deliberação.

Artigo 2º.) - Os proventos serão calculados conforme a totalidade dos proventos do servidor falecido, respeitando os termos do §2º do artigo 24 da EC Nº 109/2019, e serão reajustados por índice oficial válido, nos termos no artigo 40, §8º da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 41/2003, e Nota Explicativa 03/2014/CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 3º.) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12/05/2021, data do falecimento.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras, 17 de junho de 2021.

Antônio Sérgio Toniello.

Diretor Presidente.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.